

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 18/2024	UF: GO
INTERESSADO (A): Centros de Educação Infantil conveniados com a Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.	
ASSUNTO: Aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos/ 2024.	
DATA: 08/04/2024	APROVAÇÃO EM: 24/04/2024

HISTÓRICO:

O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação enviou por meio do drive.google.com, os Projetos Políticos Pedagógicos dos Centros de Educação Infantil conveniados com a Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.

ANÁLISE:

Em 08/04/2024:

➤ Centro de Educação Infantil Cirandinha:

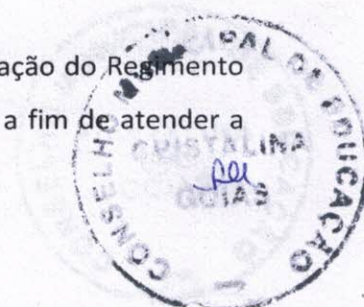
O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 05 de março de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Maisa J. de Carvalho, em 01 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

➤ Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida:

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

No título Regimento Escolar foi citado apenas a Resolução de aprovação do Regimento Interno da instituição, orientamos que este necessitará passar por ajustes a fim de atender a



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

legislação atual, sendo necessário até a conclusão desta ação lançar mão do Regimento do Sistema Municipal de Educação, aprovado pela Resolução CME nº 022 de 28/02/2024.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 05 de março de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Maisa J. de Carvalho, em 01 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

➤ **Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 09 de fevereiro de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Maisa J. de Carvalho, em 20 de março de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

➤ **Centro Municipal de Educação Infantil Semeando Saber:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 06 de março de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Maisa J. de Carvalho, em 01 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

Em 14/04/2024:

➤ **Centro de Educação Infantil Luisa Póvoló:**



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

Nos dados da unidade escolar orientamos a atualização, da Renovação de Autorização de Funcionamento, via Resolução CME nº 92/2021, vigente até 24/11/2025. Junto a esta está registrada a Resolução CME nº 12/2021, está orienta sobre o Certificado de Regularidade Cadastral Anual de todas as instituições da Rede Municipal de Educação, sendo desnecessário que seja ali registrada como um documento pertencente a identificação da instituição em particular.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 29 de fevereiro de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes constam poucas assinaturas dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Gicielli Philippi Nandi, em 15 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

➤ **Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 09 de março de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Gicielli Philippi Nandi, em 15 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

➤ **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Amélia:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 08 de março de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Educação, na pessoa da senhora Gicielli Philippi Nandi, em 15 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

Em 18/04/2024:

➤ **Centro de Educação Infantil São Sebastião:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 07 de fevereiro de 2024, conforme Ata em anexo, constando a participação da comunidade escolar na reunião de aprovação; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Gicielli Philippi Nandi, em 17 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

Em 19/04/2024:

➤ **Centro de Educação Infantil Hipólita Teresa Eranci:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 16 de fevereiro de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Gicielli Philippi Nandi, em 17 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

➤ **Centro Municipal de Educação Infantil Célia Attiê Gusmão- Tia Célia:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 01 de março de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Educação, na pessoa da senhora Gicielli Philippi Nandi, em 18 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

➤ **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 20 de fevereiro de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais e alunos na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos, as crianças certamente não participaram, tendo em vista a idade destes; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Gicielli Philippi Nandi, em 18 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

➤ **Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 11 de março de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais e alunos na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes não constam as assinaturas dos mesmos, as crianças certamente não participaram, tendo em vista a idade destes; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Gicielli Philippi Nandi, em 19 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

Em 22/04/2024:

➤ **Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis:**

O Projeto Político Pedagógico da instituição está de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e Resolução CME nº 59 de 27/09/2023.

O documento foi aprovado pela comunidade escolar em 19 de fevereiro de 2024, conforme Ata em anexo, consta no texto do documento que houve participação dos pais e alunos na reunião de aprovação, entretanto no montante de assinaturas dos presentes apenas



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

quatro assinaturas são de pais ou responsáveis pelas crianças, quanto às crianças certamente não participaram, tendo em vista a idade dos mesmos; o PPP foi validado pelo departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da senhora Gicielli Philippi Nandi, em 22 de abril de 2024, segundo consta no Relatório em anexo.

ANÁLISE:

Os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas municipais seguem a minuta elaborada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e aprovada por este Conselho de acordo com a Resolução CME nº 023 de 28 de fevereiro de 2024, esta foi atualizada, de acordo com orientações vigentes. A referida minuta espelha-se na Resolução CME nº 51, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Constam nos documentos das unidades acima descritas todos os tópicos citados na minuta de acordo com a realidade de cada instituição e ainda os projetos que serão por elas realizados em 2024.

No título Conselho de Classe é citada a Resolução CME nº 04 de 27/02/2020, a mesma foi revogada pela Resolução CME nº 06 de 23/02/2022 e deve preconizar o que esta última orienta em relação às reuniões de Conselho de Classe.

No título orientações metodológicas e intervenção pedagógica, no subtítulo parada pedagógica/ intervenção pedagógica foi registrado no documento que:

"Serão estabelecidas como diretrizes para as Parada Pedagógicas e/ou Reflexões Pedagógicas na Rede Municipal de Educação de Cristalina:

1º. A Parada Pedagógica e/ou Reflexão Pedagógica é dia letivo conforme o Calendário Municipal e deve ser cumprido no horário normal de funcionamento das instituições.

2º. Conforme legislação se houver a participação do Conselho Escolar não é obrigatória a presença de alunos.

Sobre o assunto em questão a Resolução CME nº 05/2022, no artigo 2º, alínea e, indica que para ser contabilizado como dia letivo de efetivo trabalho escolar é obrigatória a presença de representantes do corpo discente. Orientamos que haja cumprimento desta participação e no caso das instituições que oferecem somente a Educação Infantil, inviabilizando a presença



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

de crianças devido a tenra idade, que haja a participação de pais ou responsáveis para que assim possa ser contabilizado como dia letivo.

Os referidos Projetos Políticos Pedagógicos possuem um anexo via QR Code, a Ata de aprovação pela comunidade escolar em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30/08/2017 e ainda o relatório de análise do projeto político pedagógico emitido pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação favorável à sua aprovação.

Reiteramos a mínima ou nenhuma participação de pais na elaboração e aprovação do documento, visto que as atas de aprovação do documento tornam o fato evidente. Sugerimos que no próximo ano o PPP seja apresentado a comunidade escolar na primeira reunião de pais e mestres e que a assinatura dos presentes seja registrada em ata.

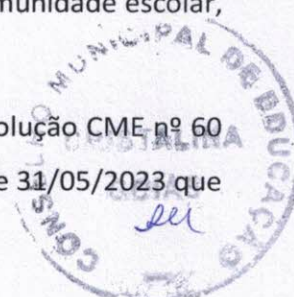
Orientamos que assim que o Projeto Político Pedagógico da Instituição receber a aprovação, que se faça a impressão e que a coordenadora geral e o coordenador pedagógico assinem o documento. O mesmo deverá estar acessível a consulta da comunidade escolar, principalmente dos professores.

PARECER:

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições a cima citadas para este ano letivo, ficando acordado desde já que todos os apontamentos feitos em relação a legislação vigente sejam acatados imediatamente, orientamos ainda a impressão do documento e as assinaturas pertinentes que validam a construção do mesmo, bem como a disponibilização, principalmente para os professores.

Constatamos pouca ou nenhuma participação de pais na apresentação do documento para aprovação da comunidade escolar, visto que as atas de aprovação do documento tornam o fato evidente. Orientamos que em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, as instituições se atentem a convidar todos os envolvidos para apresentação e consequente aprovação da proposta pela comunidade escolar, envolvendo os pais neste processo e validando o documento.

Ressaltamos que os documentos hora apresentados não citam a Resolução CME nº 60 de 27/09/2023, que normatiza a Educação Infantil e a Resolução CME nº 50 de 31/05/2023 que

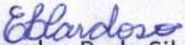



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

orienta a oferta da Educação Especial, assim orientamos que estas resoluções sejam consultadas e seguidas, sempre que se fizer necessário.

Orientamos ainda que as instituições observem as resoluções de aprovação e renovação de funcionamento, principalmente para a emissão de documentos relativos à vida escolar dos estudantes.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica
Portaria nº 05 de 18/01/2021


Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica
Portaria nº 06 de 18/01/2021

